



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 21 DE 30 DE MAIO DE 2025

“Instaura Comissão de Sindicância para apuração de irregularidades relacionadas a multas de trânsito em veículos da Secretaria de Administração e dá outras providências”

MAURÍCIO ZUCATO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 64, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

Considerando o contido no Memorando Interno nº 01/2025 da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando a necessidade de apurar a existência de multas de trânsito inadimplidas sobre os veículos que servem à Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o dever da Administração Pública em apurar irregularidades no serviço público, na forma do art. 159 da Lei Municipal nº 1.138, de 17 de dezembro de 1991;

Art. 1º - Fica instaurada Comissão de Sindicância para apurar possíveis irregularidades relacionadas à existência de multas de trânsito inadimplidas sobre os veículos que servem à Secretaria Municipal de Administração, bem como identificar os responsáveis pelas infrações para posterior ressarcimento ao erário.

Art. 2º - Para compor a Comissão de Sindicância, ficam designados os seguintes servidores efetivos e estáveis:

- PRESIDENTE DA COMISSÃO: Allessandra Regina Alves, servidora efetiva, matrícula nº 4683;

- SECRETÁRIA DA COMISSÃO: Rita de Cássia Moreira Cunha, servidora efetiva, matrícula nº 4107;

-MEMBRO DA COMISSÃO Monize Kendice Bueno da Silva, servidora efetiva, matrícula nº 11907;

Art. 3º - A Comissão de Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e apresentar

Publicado



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

relatório circunstanciado, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º - Os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º - A Comissão deverá apurar, entre outros elementos:

I - a identificação dos veículos com multas inadimplidas;

II - os valores individuais e total das multas;

III - as datas e locais das infrações;

IV - a identificação dos condutores responsáveis pelas infrações;

V - as circunstâncias em que foram cometidas as infrações;

VI - eventuais falhas nos controles administrativos que possam ter contribuído para a ocorrência das infrações.

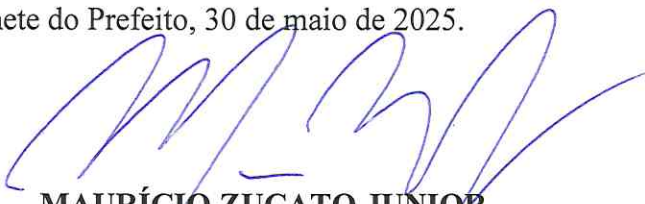
Art. 6º - Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá elaborar relatório conclusivo com recomendações para o ressarcimento ao erário e para a prevenção de novas ocorrências.

Art. 7º - Durante o período de participação na referida Comissão, os servidores designados ficam dispensados de suas atribuições normais, sempre que houver necessidade de atuação no processo de sindicância.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2025.


MAURÍCIO ZUCATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Atrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Art. 30 da Lei Orgânica Municipal
Nº <u>21</u>
Em: <u>30/05/2025</u>

Assessor Administrativo

Publicado